



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 764, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.674, de 3 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2023, que renova, a partir de 10 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à Santa Luzia Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Luziânia, Estado de Goiás. - TVR 468/2024 - Portaria nº 10.674, de 03 de outubro de 2023 - Santa Luzia Comunicação Ltda., no município de Luziânia - GO.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-468/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 764

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.674, de 3 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2023, que renova, a partir de 10 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à Santa Luzia Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Luziânia, Estado de Goiás.

Brasília, 7 de julho de 2024.



Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023090/2020-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14760/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00628/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.674, de 3 de outubro de 2023, publicada em 27 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à SANTA LUZIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 02.168.664/0001-90), nos termos da Portaria nº 98, de 24 de julho de 1989, publicada em 25 de julho de 1989, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 55, de 1990, publicado em 10 de dezembro de 1990, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Luziânia, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



(CNPJ nº 02.168.664/0001-90), nos termos da Portaria nº 98, de 24 de julho de 1989, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 55, de 1990, publicado em 1990, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em município de Luziânia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO